

CIRCULAR 031

Arrifana, 7 de Julho de 2010

Assunto: Alteração Regras de Comunicação na Admissão de novos Trabalhadores

As entidades empregadoras são obrigadas a:

Comunicar, às instituições de Seg. Social, a admissão de novos trabalhadores:

- Através da Internet, no serviço Segurança Social Directa; ou
- Por qualquer meio escrito, podendo utilizar impresso próprio, MOD.RV1009-DGSS.

Esta comunicação deve ser efectuada:

- nas **24 horas anteriores** ao início de efeitos do contrato de trabalho.

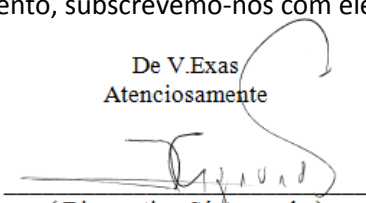
Sanções / Coimas:

Entidades empregadoras:

- Falta de comunicação de admissão de novos trabalhadores dentro do prazo = 100,00€ a 700,00€

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas
Atenciosamente


(Diamantino Sá Azevedo)

SEDE: Tel. 256 373 836 • Fax. 256373 837
Travessa Campos • Ed. Arcádia L. 4
4520-256 Santa Maria da Feira

FILIAL: Tel. 256 810 440 • Fax. 256 810 449
Rua Gil Vicente, 41 • Apartado 1072
3700-908 Arrifana VFR